



**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU  
CONSOLIDADO NOVO  
ESPÍRITO SANTO  
27.165.737/0001-10  
DECRETO Nº 0008272/2025  
Data 20/10/2025**

0008272/2025 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

**O Prefeito Municipal de BAIXO GUANDU, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei 0003283/2025.**

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 256.034,20 (duzentos e cinqüenta e seis mil trinta e quatro reais e vinte centavos ), nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000076	070001.1030100252.104 33903000000	Manutenção de Postos de Saúde e Unidades de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	260000000008	24.677,86
0000038	080001.1236100271.054 44905200000	Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para o Ensino Fundamental EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	257600000002	22.685,20
0000051	080001.1236100272.074 33903000000	Manutenção e Conservação de Escolas do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	257600000002	1.098,60
0000098	080001.1236500271.055 44905100000	Construção, Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino Infantil OBRAS E INSTALAÇÕES	255000000000	12.958,88
0000098	080001.1236500271.055 44905100000	Construção, Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino Infantil OBRAS E INSTALAÇÕES	257100000008	145.540,38
0000145	100002.0824100322.179 31900400000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	266900000001	44.713,28
0000146	100002.0824100322.179 31901100000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	266900000001	4.360,00

**TOTAL:** 256.034,20

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação:

Superávit Financeiro: R\$ 256.034,20 (duzentos e cinqüenta e seis mil trinta e quatro reais e vinte centavos )

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 20 outubro de 2025

---

LASTÉNIO LUIZ CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL